



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 – SMED**

**Orienta as Unidades Educacionais, sobre os procedimentos relativos a solicitação e agendamento de transporte, para atividades pedagógicas extracurriculares.**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- a)** O inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) que tem como princípio a valorização da experiência extra-escolar.
- b)** O inciso VIII e IX do artigo 4º Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) que estabelecem como dever do Estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- c)** O inciso VI e IX do artigo 11 da Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) que estabelece que os Municípios tem a atribuição de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
- d)** O Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que prevê a necessidade de promover, às crianças/estudantes, atividades que permitam o acesso a espaços culturais diversificados.
- e)** A estratégia 7.9 da meta 7 da Lei Municipal nº 2848/2015 (Plano Municipal de Educação) que objetiva promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.
- f)** A estratégia 11.8 da meta 11 da Lei Municipal nº 2848/2015 (Plano Municipal de Educação) que visa promover a ampliação do universo cultural dos estudantes da EJA.



**g)** Os artigos 1º e 3º da Resolução Federal nº 45/2013, que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**h)** A necessidade de definição de critérios à concessão de transporte escolar para as atividades extracurriculares e no intuito de que as Unidades Educacionais possam ter acesso em igualdade de condições, RESOLVE:

**Art 1º.** Estabelecer critérios e procedimentos para concessão de transporte escolar, visando atender às demandas inerentes às atividades extracurriculares de cada Unidade Educacional.

**Parágrafo Único** – São consideradas atividades extracurriculares, ações, eventos e congêneres de cunho social, pedagógico e cultural, baseados nas Diretrizes Curriculares de Araucária, previstos no Plano de Ação da Unidade Educacional, discutido e aprovado pelo Conselho Escolar.

**Art 2º.** O Município poderá realizar transporte de crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino para atividades pedagógicas extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos para o atendimento das atividades escolares regulares.

**Art 3º.** A solicitação de transporte deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento de Ensino responsável pela Unidade Educacional (Departamento de Ensino Fundamental – escolas; Departamento de Educação Infantil – CMEI's; Departamento de Educação Especial – Centros de Atendimento Especializado), dentro do prazo de entrega, conforme artigo 10, mediante ofício acompanhado do projeto (anexo I ou II ou III, de acordo com a modalidade de ensino correspondente), devidamente preenchido.

**Art 4º.** É de competência do Departamento de Ensino, analisar o projeto encaminhado pela Unidade Educacional e, em caso de deferimento, encaminhar a solicitação ao Departamento de Transporte Escolar, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.



**Parágrafo Único** - Quando houver indeferimento por motivos pedagógicos, a devolutiva, será realizada pelo Departamento de Ensino responsável pela Unidade Educacional, informando o motivo do indeferimento, por meio de contato telefônico e ofício.

**Art 5º.** É de competência da Unidade Educacional organizar, encaminhar e realizar a ação pedagógica, primando pela segurança e favorecendo a participação efetiva das crianças/estudantes envolvidos na atividade proposta, respeitando:

I - As ações pedagógicas devem ser previstas e definidas no Plano de Ação com a participação de todos os envolvidos (Equipe Pedagógica e Conselho Escolar).

II - Caberá a Unidade Educacional encaminhar bilhetes aos pais/responsáveis legais, informando datas e horários e solicitando o preenchimento da autorização para a ação pedagógica proposta.

III - O(s) profissional(is) que acompanharão as crianças/estudantes, deverá(ão) levar as autorizações devidamente preenchidas e assinadas pelos pais ou responsáveis.

IV - Poderão acompanhar as crianças estudantes durante a realização da ação pedagógica, somente os profissionais que atuam na Unidade Educacional.

V - Prever o número necessário de profissionais que acompanharão os estudantes, comunicando-os com antecedência.

VI - Prever e organizar recursos humanos e materiais para suprir as necessidades das crianças/estudantes inclusos (profissional de apoio, transporte adaptado, alimentação adequada...).

VII - Planejar ações pedagógicas que visem a inclusão de todos as crianças/estudantes da turma, prevendo estratégias cumpram esse princípio.

VIII - Nenhuma ação pedagógica deverá estar atrelada a qualquer tipo de pagamento por parte da criança/estudante, respeitando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público do Estado do Paraná – esfera dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - e a Secretaria Municipal de Educação, em 22 de outubro de 2015.



IX - Considerar cuidados com a identificação pessoal (crachás) e pertences das crianças/estudantes.

X - Organizar os horários das refeições para as crianças/estudantes que participarão da ação pedagógica (manter, antecipar ou atrasar as refeições na Unidade Educacional).

XI - Orientar as crianças/estudantes e/ou pais, para o uso de roupas e calçados adequados, repelente, protetor solar, boné, entre outros, baseado no clima e/ou ambiente do dia previsto para a realização da ação pedagógica, priorizando o uso do uniforme da Unidade Educacional.

XII - Orientar sobre as regras de segurança do transporte escolar: uso do cinto de segurança, não consumir alimentos ou bebidas durante o trajeto, permanecer sentado durante todo o trajeto, não colocar partes do corpo para fora do veículo, primando pela segurança das crianças/estudantes.

XIII - Prever encaminhamentos para as crianças/estudantes que não forem autorizados pelos pais ou responsáveis a participar da ação pedagógica e, conseqüentemente, permanecerão na Unidade Educacional.

XIV - Explicar com antecedência às crianças/estudantes os objetivos e como se desenvolverá a ação pedagógica, promovendo maior aproveitamento e envolvimento na(s) atividade(s) pedagógica(s) proposta(s).

**Art. 6º.** No caso de cancelamento por parte da Unidade Educacional, esta deverá comunicar ao Departamento de Transporte Escolar, no mínimo, com 24 horas de antecedência.

**Parágrafo Único** – A ação pedagógica será computada como realizada, caso não seja cancelada no prazo estipulado.

**Art 7º.** As atividades extracurriculares, das crianças/estudantes da rede pública municipal, serão autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:

I – ter proposta de projeto deferida pelo Departamento de Ensino correspondente;



II - não ocorrer alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente para o cumprimento dos dias letivos e carga horária;

III - agendamento dentro do prazo de entrega, conforme artigo 8º, oficiado à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Somente poderão participar das ações pedagógicas extracurriculares, por motivos de segurança, turmas a partir do Pré I (Infantil 4).

**Art 8º.** Cada unidade poderá realizar solicitações para atividades extracurriculares de acordo com a cota prevista de uma atividade interna (dentro do município) por período e uma atividade externa (fora do município).

**Parágrafo único** - A escola poderá optar para a atividade extracurricular o período integral ou meio período. Caso a escola optar por meio período, terá o direito a outro meio período, dentro do trimestre ou em outro, conforme a disponibilidade de data e de transporte.

**Art 9º.** A autorização para o atendimento às solicitações de transporte para as atividades extracurriculares, sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e respectivos motoristas, na(s) data(s) solicitada(s).

**Art 10º.** As datas para a apresentação dos projetos obedecerão os prazos estipulados no quadro a seguir:

<b>Ações Pedagógicas a serem realizadas no:</b>	<b>Período para apresentação de projeto</b>
1º Trimestre do Ano Letivo (20/02) à (30/05)	De 20 de fevereiro à 15 de março
2º Trimestre do Ano Letivo (01/06) à (30/08)	De 15 de abril à 15 de maio
3º Trimestre do Ano Letivo (01/09) à (20/12)	De 15 julho à 15 de agosto

**Art 11.** A devolutiva do agendamento à Unidade Educacional será realizada pelo Departamento de Transporte Escolar, sendo emitida em até 5 (cinco) dias úteis, da data do deferimento dos departamentos de ensino, por meio de contato telefônico ou via e-mail institucional.

**Art 12.** Para o atendimento de atividades extracurriculares promovidas por outras Secretarias Municipais ou Instituições, que sejam ofertadas para toda a Rede Municipal



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

de Educação, compete aos Departamentos de Ensino e de Transporte Escolar analisar as demandas e oferecer atendimento igualitário às Unidades Educacionais, respeitando particularidades de horário de atendimento, porte, distância, entre outros, não sendo computadas na cota prevista no anexo V.

**Art 13.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Departamentos de Ensino e de Transporte Escolar, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e sua fiel observância.

**Art 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de Dezembro de 2017.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## **ANEXO 1 – Ensino Fundamental e Educação Especial**

### **Modelo de Projeto para Ações Pedagógicas**

Unidade Educacional	
Direção da Unidade Educacional	
Data de envio do projeto	
Responsável pelo projeto e contato (para devolutiva sobre o projeto)	
Professor(es) responsável(is) pela ação pedagógica	
Local da ação pedagógica (nome e endereço)	
Sugestão de data para a realização da atividade	
Período	( ) manhã ( ) tarde ( ) manhã e tarde ( ) noite
Horário de saída da unidade	
Horário de início da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de término da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de retorno da unidade	

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Público alvo (turma)	
Número total de estudantes envolvidos	
Número de estudantes com deficiência que necessitam de transporte adaptado	
Número de profissionais que acompanharão os estudantes	
Total de pessoas que utilizarão o transporte (estudantes + profissionais)	
Objetivos da ação pedagógica	
Disciplinas e conteúdos abordados	

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Justificativa	

Carimbo e assinatura da Direção

Carimbo e assinatura do(a) pedagogo(a)

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Projeto Deferido (  )      Projeto Indeferido (  )

Data de registro dos dados do projeto na planilha para análise do Departamento de Transporte Escolar: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Motivo do indeferimento:**

(  ) excede a cota da Unidade Educacional      (  ) não está de acordo com planejamento  
(  ) Outro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável no Dpto de Ensino

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## **ANEXO 2 – Educação Infantil**

### **Modelo de Projeto para Ações Pedagógicas**

Unidade Educacional	
Direção da Unidade Educacional	
Data de envio do projeto	
Responsável pelo projeto e contato (para devolutiva sobre o projeto)	
Profissional(is) responsável(is) pela ação pedagógica	
Local da ação pedagógica (nome e endereço)	
Data para a realização da atividade	
Período	( ) manhã ( ) tarde ( ) manhã e tarde
Horário de saída da unidade	
Horário de início da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de término da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de retorno da unidade	

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Público alvo (turma)	
Número total de crianças envolvidas	
Número de crianças com deficiência que necessitam de transporte adaptado	
Número de profissionais que acompanharão as crianças	
Total de pessoas que utilizarão o transporte (crianças + profissionais)	
Objetivos	
Linguagens e conteúdos ( De acordo com o Planejamento Referencial)	

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Síntese do Encaminhamento	

Carimbo e assinatura da Direção

Carimbo e assinatura do(a) pedagogo(a)

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Projeto Deferido (  )      Projeto Indeferido (  )

Data de registro dos dados do projeto na planilha para análise do Departamento de

Transporte Escolar: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Motivo do indeferimento:**

(  ) excede a cota da Unidade Educacional      (  ) não está de acordo com planejamento

(  ) Outro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável no Dpto de Ensino

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## **ANEXO 3 – CMAEES**

### **Modelo de Projeto para Ações Pedagógicas**

Unidade Educacional	
Direção da Unidade Educacional	
Data de envio do projeto	
Responsável pelo projeto e contato (para devolutiva sobre o projeto)	
Profissional(is) responsável(is) pela ação pedagógica	
Local da ação pedagógica (nome e endereço)	
Data para a realização da atividade	
Período	( ) manhã ( ) tarde ( ) manhã e tarde
Horário de saída da unidade	
Horário de início da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de término da atividade (quando são atividades com horários agendados)	
Horário de retorno da unidade	

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Público alvo (turma)	
Número total de crianças envolvidas	
Número de crianças com deficiência que necessitam de transporte adaptado	
Número de profissionais que acompanharão as crianças	
Total de pessoas que utilizarão o transporte (crianças + profissionais)	
Objetivos	
Linguagens e conteúdos ( De acordo com o Planejamento Referencial)	



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

Síntese do Encaminhamento	

Carimbo e assinatura da Direção

Carimbo e assinatura do(a) pedagogo(a)

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Projeto Deferido (  )      Projeto Indeferido (  )

Data de registro dos dados do projeto na planilha para análise do Departamento de

Transporte Escolar: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Motivo do indeferimento:**

(  ) excede a cota da Unidade Educacional    (  ) não está de acordo com planejamento

(  ) Outro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável no Dpto de Ensino

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR